

Semestre 六個月	Área 範圍	Disciplinas 學科	Horas p/sem 每六個月 學時	Créditos 學分	
4º 第四	Ciências da Educação 教育學	Desenvolvimento Curricular e Metodologias do 1º ciclo II 課程發展及第一階段教學法II	45	3	
		Educação Musical 音樂教育	45	3	
	Expressões 活動	Educação Física 體育	45	3	
	Matemática 數學	Matemática IV 數學IV	45	3	
	Línguas e Literatura 語言及文學	Língua Portuguesa III 葡語III	45	3	
		Literatura para a Infância 兒童文學	45	3	
	Prática Pedagógica 教學實踐	Prática Pedagógica III 教學實踐III	105	7	
Total 總數				375 25	
5º 第五	Ciências da Educação 教育學	Tecnologia Educativa 教學法	45	3	
	Línguas e Literaturas 語言及文學	Língua Portuguesa IV 葡語IV	45	3	
		Psicolinguística 心理語言學	60	4	
	Expressões 活動	Expressão Dramática 戲劇活動	45	3	
		Expressão Plástica 造型藝術活動	45	3	
	Prática Pedagógica 教學實踐	Prática Pedagógica IV 教學實踐IV	120	8	
	Total 總數				360 24
6º 第六	Ciências da Educação 教育學	Gestão Escolar e Projecto Educativo 學校管理及教育規劃	45	3	
		Seminário de Projecto 規劃研討會	105	7	
	Expressões 活動	Oficina de Expressões 藝術活動工場	45	3	
	Prática Pedagógica 教學實踐	Prática Pedagógica V 教學實踐	120	8	
	Total 總數				315 21
	Total Geral 合計總數				2115 141

Portaria n.º 325/95/M

訓令 第325／95／M號

de 26 de Dezembro

十二月二十六日

O Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, que aprova o Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação estabelece no n.º 3 do artigo 3.º que a Caixa Económica Postal tem direito a uma remuneração, a estabelecer anualmente por meio de portaria, como compensação dos encargos que suporta com a gestão do referido fundo.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de MOP 350 000,00 (trezentas e cinquenta mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 1995.

Artigo 2.º A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

Governo de Macau, aos 19 de Dezembro de 1995.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

七月七日第73／84／M號法令核准的居屋信貸優惠基金規章第三條第三款規定，儲金局有權收取報酬，金額每年由訓令公布，以支付管理該基金之費用；

總督行使澳門組織章程第十六條第一款e項賦予之權力，命令如下：

第一條——在一九九五財政年度，撥給儲金局澳門幣三十五萬元作為管理居屋信貸優惠基金的報酬。

第二條——上述費用由居屋信貸優惠基金支付。

一九九五年十二月十九日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立